



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Maio de 2022

Edição Nº: 2499



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - GRANDES RIOS - PR

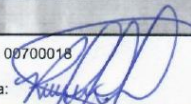
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO COUTINHO DOS SANTOS	173.212.049-87	7959/00001/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RODRIGO JESUS DA SILVA	Matricula: 00700018
Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 22021	Assinatura: 

Data de afixação: 03/05/2022

Data de desafixação: 18/05/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 03 de Maio de 2022

Edição Nº: 2499

LEI Nº 1288/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de décimo terceiro salários aos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, por esta lei, institui a fixação de décimo terceiro salário aos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, para vigorar a partir do Exercício de 2025.

Art. 2º - Além do subsídio mensal, os Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal receberão, no mês de dezembro de cada ano, um subsídio correspondente ao décimo terceiro salário.

Art. 3º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

I - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

Art. 4º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

I - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 5º - Caso o Vereador, Prefeito e Vice Prefeito municipais deixem o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ente, a serem suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (26/04/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – GRANDES RIOS – PR

RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS, para o período de 2022/2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Grandes Rios, Estado do Paraná, reunido ordinariamente no dia 22/02/2021 conforme ata nº. 14 e considerando, o cumprimento à Normatização da Gestão do SUS, com base na Legislação Federal: Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Emenda Constitucional nº 29 e a Lei Municipal nº 791/2010 de 25 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Saúde do município de Grandes Rios, Estado do Paraná, referente ao período de (2022 à 2025), em Gestão da Atenção Básica Ampliada, como forma de planejamento e desenvolvimento institucional, assegurando: a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação de serviços e resolutividade dos problemas na Saúde; cumprindo a legislação Federal, Estadual e Municipal, que normatizam o Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 22 de fevereiro de 2021.

Danielly Bofinger de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde